

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 23/01/20
Nº da Liquidação: 45/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS



Número do empenho anterior:	0000454/19	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho anterior:	10.238,20	Valor da liquidação:	7.228,07
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	10.238,20	Total (B):	7.228,07
		Saldo (A - B):	3.010,13

Credor: 1 **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C
Cidade: Curitiba
C.N.P.J.: 04.368.898/0001-06
Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99
UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência Janeiro/2020, conforme Termo de Recebimento 018/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 7.228,07

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 7.228,07 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e sete centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 23/01/20

Responsável

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Antonio C. R. de Liz
Assistente Administrativo

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Contador responsável - P. Nº 382/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



TERMO DE RECEBIMENTO Nº 018/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 028/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 115398846, série B, emitida em 09/01/2020, nº de identificação 25946633, mês de referência Janeiro/2020, da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor de R\$ 7.228,07 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e sete centavos), relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária

Empenho Nº 454/2019, AF nº 126/2019

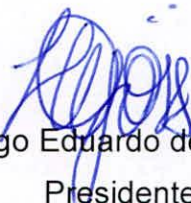
Restam Pendentes as Certidões de regularidade fiscal Municipal e Estadual.

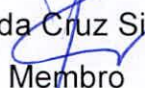
Tratando-se de uma concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

Vencimento: 06/02/2020

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

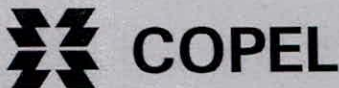
Araucária, 23 de janeiro de 2020


Hugo Eduardo de Goss
Presidente


Pierre da Cruz Silveira
Membro


Helton Fabio Farias

Membro



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 643 75 75

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência: Janeiro/2020
 Unidade Consumidora: 25946633
 Nome: [Assinatura]
 Ass: [Assinatura]
 VENCIMENTO: 06/02/2020
 VALOR A PAGAR: R\$ 7.228,07

FAT-01-20208712732577-92

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 115.398.846 - SÉRIE B

Emitida em 09/01/2020

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	736,00	1,974864	1.453,50	1.453,50	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	8568,00	0,520629	4.460,75	4.460,75	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	22,00	0,420000	9,24	9,24	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	72,00	0,420278	30,26	30,26	29,00
DEMANDA	kW	51,31	21,099006	1.082,59	1.082,59	29,00
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			191,73	191,73	29,00

Base de Cálculo do ICMS 7.228,07	Valor ICMS 2.096,13	Valor Total da Nota Fiscal 7.228,07
Reservado ao Fisco: FE67.C344.B653.0108.4C03.FA19.2A75.8850		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$75,63 E COFINS R\$345,86 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: GERALDO JESSE MONTEIRO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band.Tarif.: Amarela:10/12-09/01

IDENTIFICAÇÃO
 25946633

Mês
 01/2020

Vencimento
 06/02/2020

Valor a Pagar
 7.228,07

8362000072 4 28070111000 7 00101020208 1 71273257792 9





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

página 1 /

www.copel.com

0800 643 75 75

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140
CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência: Janeiro/2020
Unidade Consumidora: 25946633

VENCIMENTO: 06/02/2020
VALOR A PAGAR: R\$ 7.228,07

FAT-01-20208712732577-92

Emitida em 13/01/2020

EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE

Informações Técnicas

Mês/Ano Consumo/Use do Sistema: 01/2020
Data de Emissão: 09/01/2020
Data Real Leit Atual: 09/01/2020
Data Real Leit Anterior: 09/12/2019
Data Provável Prox Leitura: 09/02/2020

Poder/Ppm-Adm Publica em Geral
Perdas de Transformação: 2.5%
Rel. Transform. Corrente: 200/5
Rel. Transform. Potencial: 000000/000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

Grandezas e Valores para Faturamento

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	5067565	5127456	736,00		736,00	1,974864	1.453,50
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	56787661	57484312	8568,00		8568,00	0,520629	4.460,75
ENERGIA REAT EXC PONTA	122363	124189	22,00		22,00	0,420000	9,24
ENERGIA REAT EXC F PONTA	427301	433180	72,00		72,00	0,420278	30,26
DEMANDA	794	1043	51,31	50,00	51,31	21,099006	1.082,59
ENERGIA CONS. B.AMARELA							191,73
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	61855226	62611768	9305,00				
ENER.REAT.INDUTIVA	14330672	14534721	2509,00				

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

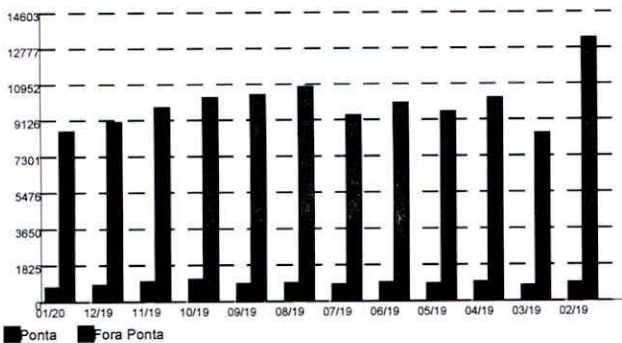
Informações Suplementares

Tarifas	Valor
CONSUMO F PONTA	0,339290
CONSUMO PTA	1,287010
DEMANDA	13,750000

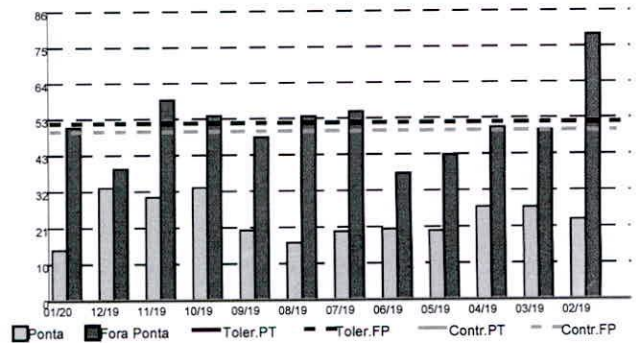
Tensão Contratada: 13200 volts
Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

Histórico de Consumo e Pagamentos

Consumo (kWh)



Demanda (kW)



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem.Cont. Ponta	Dem.Cont. Fora Pta.	Dem.Tol. Ponta	Dem.Tol. Fora Pta.
01/2020	7.228,07	06/02/2020		736	8568	15	51.31	0	50	0	52.5
12/2019	7.902,23	07/01/2020	19/12/2019	851	9046	33.4	39.06	0	50	0	52.5
11/2019	9.145,95	09/12/2019	05/12/2019	1010	9783	30.55	59.53	0	50	0	52.5
10/2019	9.553,98	06/11/2019	05/11/2019	1123	10268	33.4	54.75	0	50	0	52.5
09/2019	8.992,83	08/10/2019	08/10/2019	895	10421	20.66	48.31	0	50	0	52.5
08/2019	9.417,37	06/09/2019	05/09/2019	930	10828	16.87	54.46	0	50	0	52.5
07/2019	8.146,66	06/08/2019	06/08/2019	851	9354	20.22	55.84	0	50	0	52.5
06/2019	8.306,47	09/07/2019	10/07/2019	945	9992	20.86	37.39	0	50	0	52.5
05/2019	7.900,48	06/06/2019	06/06/2019	881	9534	20.31	42.8	0	50	0	52.5
04/2019	8.427,21	07/05/2019	07/05/2019	963	10225	27.35	50.97	0	50	0	52.5
03/2019	7.116,08	08/04/2019	04/04/2019	767	8424	27.2	50.13	0	50	0	52.5
02/2019	11.886,32	11/03/2019	07/03/2019	908	13276	23.56	78.81	0	50	0	52.5

Vocabulário

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

Conjunto - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela ANEEL e aprovado pela ANEEL.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo B, de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 50 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu desconexão da distribuição de energia elétrica.

FIC - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

DMIC - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

EUSD - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

Fator de Potência - Percentual que indica quanto da energia elétrica esta sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residências com disjuntor de 100 amperes.

Perdas de Transformação - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômia - consumo e demanda).

Tensão Contratada (TC) - Valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

Onde pagar

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel. As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.

Legislação do setor elétrico

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da Copel ou no site www.copel.com. Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita) - Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

FOLHA DE DESPACHO



Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 47 a 54, com o Termo de Recebimento N°18/2020. As certidões negativas de débito Municipal e Estadual estão pendentes, mas, tratando-se de ser a única concessionária de serviço Público na região e devido à essencialidade deste serviço. Segue para liquidação.

Araucária, 23 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Hugo Eduardo de Goss

Presidente

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,
Serviços e Fiscalizadora de Contratos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011508373962733566

Informação obtida em 22/01/2020 15:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 1829290/2020

Expedição: 22/01/2020, às 15:20:03

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0001916-67.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 18.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:47 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **0294.85E9.083E.AD64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.